

Parecer nº 109/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0006284/2026-79

PARECER TÉCNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CLÁUDIO MARQUES BRAGA ARAÚJO		CPF/CNPJ: 581.792.246-00		
Endereço: RUA CASSIANO LEMOS, 65		Bairro: CENTRO		
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38183-036		
Telefone: 34-999400016	E-mail: bio-aax@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: CLÁUDIO MARQUES BRAGA ARAÚJO		CPF/CNPJ: 581.792.246-00		
Endereço: RUA CASSIANO LEMOS, 65		Bairro: CENTRO		
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38183-036		
Telefone: 34-999400016	E-mail: bio-aax@hotmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda SANTA ROSA		Área Total (ha): 549,0400		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.770		Município/UF: IBIÁ/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129509-F59D.44AF.1D08.482B.BD8D.F20F.2A0A.75E6				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	185	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	185	un	327.362	7.819.711
---	-----	----	---------	-----------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação do Empreendimento	0,3139

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	0,3139

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO PROPRIEDADE NA	11,7593	m ³
Madeira Floresta Nativa	USO PROPRIEDADE NA	21,5971	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22.04.2026

Data da vistoria: 23.04.2026

Data de emissão do parecer técnico: 24.04.2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,3139 hectares, sendo 185 unidades meio a área de lavoura.

É pretendido com o corte dos indivíduos garantir uma melhor operacionalidade e facilitação no manejo das lavouras.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda SANTA ROSA, possui área matriculada de 549,0400 hectares, situa-se no Município de Ibiá - MG.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3129509-F59D.44AF.1D08.482B.BD8D.F20F.2A0A.75E6

- Área total: 549,2748 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 118,4500 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 65,0760 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado 348,9893 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: 27.770

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3129509-F59D.44AF.1D08.482B.BD8D.F20F.2A0A.75E6 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel no dia 23/04/2026.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 185 indivíduos.

Taxa de Expediente:

- R\$ 723,74 (Setecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) - DAE 1401372454721

Taxa Florestal:

Lenha de Floresta Nativa - R\$ 95,32 (Noventa e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) - DAE 2901372455416

Madeira de Floresta Nativa - R\$ 1.169,17 (Um Mil Cento e Sessenta Nove Reais e Dezessete Centavos) - DAE 2901372455823

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141379

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando entre Alta e Média (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta a Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: Dispensado

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 23/04/2026 de forma remota pelas plataforma Brasil Mais e Google Earth, onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada sendo utilizada para lavoura.

No PIA foram apresentadas imagens da área requerida, onde mostra a presença de lavoura.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de agricultura.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana à levemente ondulada

- Solo: Cambissolo Háplico Distroférrico

- Hidrografia: A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Araguari e na grande bacia hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracteriza por cerrado antropizado, ocupado por lavouras de culturas anuais.

- Fauna: Predominantemente répteis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,3139 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela agricultura.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que todas as medidas necessárias à solicitação da intervenção foram cumpridas;

2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;

3. Considerando que o valor das taxas de expediente e florestal já foram recolhidos;

Me posiciono favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,3139 hectares na Fazenda SANTA ROSA, cujo requerente é CLÁUDIO MARQUES BRAGA ARAÚJO.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 1.158,78 (Um Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) - à recolher.

10. CONDICIONANTES

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto **QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização defere a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,3139 hectares na Fazenda SANTA ROSA, cujo requerente é CLÁUDIO MARQUES BRAGA ARAÚJO.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por Paola de Castro e Freitas, Gerente, em 24/04/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138158727** e o código CRC **52853948**.